



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Operações Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de **submetralhadora silenciada calibre 9x19mm**, destinados à A Companhia de Intervenção Tática (CIT) do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é aprimorar as condições de trabalho dos policiais, em operações de alto risco, incluindo retomadas de pontos sensíveis, resgates de reféns em ambientes confinados e entradas táticas em casas, edificações, veículos, metrô, embarcações e outros cenários críticos. Nessas situações, a intervenção policial deve ser **rápida, precisa e sigilosa**, com o mínimo de exposição de reféns e operadores e promover a modernização nos armamentos do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), e consequentemente, fortalecer a Segurança Pública.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Internacional SRP, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso II e III do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023., com o critério de julgamento de **Menor Preço**.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico do Batalhão de Operações especiais (BOPE), conforme registrado no documento nº 106799815 e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 121287709

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), é uma unidade operacional de elite especializada no enfrentamento de situações de alta complexidade, tem sua atuação frequentemente voltada a cenários de extrema hostilidade, como o combate a organizações criminosas fortemente armadas, o resgate de reféns, e a execução de missões em ambientes urbanos densamente povoados, onde há alta concentração de civis e elevado potencial de danos colaterais.

Atualmente, a unidade enfrenta uma importante limitação operacional decorrente da carência de armamentos específicos, capazes de garantir a precisão e a letalidade. O arsenal disponível não contempla, em quantidade suficiente, armamentos modernos com capacidade técnica compatível com os desafios contemporâneos enfrentados pelas forças especiais.

A aquisição da **submetralhadora silenciada calibre 9x19mm** é necessária para atender a essas exigências operacionais, proporcionando:

1. **Precisão e rapidez de disparo**, essenciais para tiros de assalto, neutralização e resgate;
2. **Redução do ruído e do clarão**, garantindo sigilo e diminuindo riscos à integridade dos operadores e reféns;
3. **Portabilidade e manobrabilidade**, adequadas para operações em espaços confinados e ambientes urbanos complexos;
4. **Padronização logística**, facilitando manutenção, treinamento e suprimento de munição;
5. **Controle da força empregada**, assegurando eficiência operacional e preservação de vidas, minimizando impactos negativos à imagem institucional da corporação.

A incorporação desses armamentos modernos possibilitará o aprimoramento tático e técnico da tropa, assegurando que os princípios de **legalidade, necessidade e proporcionalidade do uso da força** sejam respeitados com maior rigor, reduzindo riscos operacionais e aumentando a efetividade das intervenções em situações críticas.

Além disso, a presença desses armamentos BOPE elevará a capacidade de pronta resposta, permitindo maior flexibilidade no planejamento tático e na execução de operações de precisão, seja em áreas urbanas ou rurais, com elevada eficácia e menor exposição dos operadores ao risco.

Dessa forma, a submetralhadora silenciada 9x19mm constitui equipamento **essencial e estratégico** para a missão da CIT, garantindo que a unidade possa atuar com segurança, eficácia e confidencialidade nas operações táticas de alta complexidade.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

QUANTIDADES REQUISITAS				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO	QTD
01	163817	SUBMETRALHADORA, FUNCIONAMENTO: SISTEMA DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO COM AÇÃO DOS GASES DIRETA SOBRE A FACE DO FERROLHO TIPO BLOWBACK, MATERIA-PRIMA: POLÍMERO, ACABAMENTO: OXIDADO PRETO FOSCO, CALIBRE: 9 X 19 MM, CAPACIDADE TIRO: 30 CARTUCHOS, ALCANCE UTIL: 200 M, ACESSÓRIO: TRILHOS PICATINNY, SUPRESSOR, CARREGADOR, KIT LIMPEZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	50

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Considerando o exposto no ETP 106799815 não será admitido o parcelamento, in verbis:

Nos termos do art. 18, §1º, incisos VII e IX, e do art. 40, inciso V, alínea "b" c/c §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da Súmula nº 247 do TCU e do Enunciado nº 45 da PGE, foi realizada a análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto. No entanto, justifica-se a **contratação em item único**, conforme fundamentação técnica a seguir.

Nos termos do art. 18, §1º, incisos VII e IX, e do art. 40, inciso V, alínea "b" c/c §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da Súmula nº 247 do TCU e do Enunciado nº 45 da PGE, foi realizada a análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto. No entanto, justifica-se a **contratação em item único**, conforme fundamentação técnica a seguir.

Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que, embora cada uma ofereça vantagens específicas, conclui-se que a solução mais viável e adequada para a aquisição das submetralhadoras calibre 9x19mm, destinadas à Companhia de Intervenção Tática (CIT) do BOPE, é a abertura de procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Internacional.

Nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

Ressalta-se que os equipamentos solicitados possuem fabricação restrita, atendendo a normas técnicas específicas. A adoção do pregão internacional permitirá:

1. **Ampliar a competitividade do certame**, garantindo a participação de um maior número de fornecedores;
2. **Observar os princípios da economicidade e publicidade**, proporcionando maior transparência e igualdade entre os participantes;
3. **Garantir a equalização das propostas em moeda nacional**, com a conversão dos valores das propostas internacionais pela taxa oficial de câmbio do dia anterior ao certame, assegurando tratamento equânime a todos os fornecedores;
4. **Minimizar custos para a Administração Pública**, evitando margens de lucro elevadas de empresas intermediárias e tributos incidentes sobre a importação via representantes nacionais, possibilitando uma economia estimada de até 50%;
5. **Permitir a aquisição de produtos com tecnologia avançada**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

As submetralhadoras solicitadas devem atender integralmente às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Pesquisas realizadas no mercado nacional não identificaram produtos que atendam plenamente aos requisitos, o que torna imprescindível a abertura de licitação internacional.

O mercado internacional está apto a fornecer armas compatíveis com as especificações técnicas exigidas. A ampliação do mercado fornecedor contribui para:

- **Reduzir o valor do bem**, adquirindo diretamente do fabricante estrangeiro;
- **Garantir a participação de empresas nacionais e suas representações legais no Brasil**, assegurando igualdade e ampla concorrência;
- **Otimizar recursos públicos**, permitindo a aquisição de produtos de qualidade a um custo menor e possibilitando a compra de um maior número de equipamentos para a corporação;
- **Assegurar padronização, confiabilidade e durabilidade** do material, fundamentais para as operações da CIT/BOPE.

A adoção do pregão internacional visa permitir a participação de um maior número de empresas, aumentando a competitividade do certame e ampliando o espectro de fornecedores, respeitando os princípios da economicidade e da publicidade.

O certame será conduzido com o critério de julgamento de **Menor Preço**, considerando tratar-se de bens comuns com especificações técnicas padronizadas, previamente definidas neste ETP. A escolha deste critério assegura maior objetividade, transparência e economicidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como é comum os fabricantes dos objetos deste Estudo Técnico serem estrangeiros, é exigido um representante legal no Brasil para a sua participação, viabilizando o certame por meio eletrônico. A equalização das propostas será realizada em moeda nacional, com a conversão dos valores da moeda estrangeira para a taxa oficial do dia anterior ao certame, garantindo tratamento equânime a todos os fornecedores.

A ampliação do mercado fornecedor na licitação internacional também contribui para minimizar custos para a Administração Pública, especialmente diante do atual cenário econômico e político. Em transações realizadas por intermediários nacionais, é frequente observar-se aumento de preços devido às margens de lucro e à tributação incidente sobre produtos importados. A aquisição direta do fabricante estrangeiro resulta na otimização de recursos públicos, assegurando produtos de qualidade a um custo reduzido.

Vantagens da licitação internacional:

- Aquisição de equipamentos com **tecnologia mais avançada**;
- **Redução do valor do bem** adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro dos intermediários;
- Possível **economia de até 50%** em relação ao mercado nacional;
- **Maior eficiência na utilização do orçamento da SEPM**, permitindo a aquisição de um maior número de equipamentos;
- **Ampliação da concorrência**, com participação de representantes nacionais ou estrangeiros devidamente habilitados.

A aquisição do armamento seguirá conforme a tabela de especificações do objeto, disponível no catálogo eletrônico de padronização do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA .

Ressalta-se que não será utilizada a ferramenta Catálogo Eletrônico de Padronização Logística (CatElog) , em razão de sua justificativa principal:

1. **Inexistência do objeto no CatElog**: Foi consultado no dia 08/10/2025 conforme *print* abaixo. Os objetos desejados não estão disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização Logística do Estado do Rio de Janeiro, acessível pelo link: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/catalogo-eletronico-de-padronizacao-de-logistica-do-estado-do-rio-de-janeiro/>.

4.2 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto conforme cronograma abaixo:

4.2.2 Prazo de entrega: A entrega do material bélico deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis. Se o objeto for de origem nacional ou nacionalizado, o prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.2.3 A empresa deverá comunicar a SEPM, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos;

4.2.4 O objeto será entregue de **forma única**;

4.2.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores oficializados pelo BOPE em publicação específica, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016;

4.2.6 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo;

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, no Depósito Central de Munições - DCMun , situado à Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói/RJ - CEP 24030-011 Telefone: (21) 2333-2801/6639 | E-mail: dcmun@pmerj.rj.gov.br;

4.3.2 **Provisoriamente:** pelos Fiscais, no Brasil, em até 5 (cinco) dias corridos após a liberação do objeto pelo Exército Brasileiro, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

4.3.3 **Definitivamente:** pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.7 A empresa deverá encarregar-se pela descarga do material no local citado.

4.3.8 O material deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante.

4.3.9O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP (*Delivered at Place*).

4.3.9.9 As despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, taxas, seguro de transporte nacional e internacional, frete nacional e internacional, desembaraço aduaneiro e outros custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, ficam a cargo da CONTRATADA.

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 Em conformidade com o Art. 40, §4º, inciso V da Lei nº 14.133/2021 , bem como com o Art. 7º, parágrafo único, inciso II do Decreto Estadual nº 48.816/2023 , fica evidenciada a necessidade de que os serviços de manutenção e assistência técnica das Submetralladoras silenciadas 9mm sejam prestados de forma compatível com as necessidades operacionais da contratante

4.4.2 A futura CONTRATADA deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia, em território nacional, como condição para assinatura do contrato.

4.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir da data da entrega, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento ao BOPE, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação de reparo.

4.4.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo CONTRATANTE.

4.4.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

4.4.6O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

4.4.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo.

4.4.8 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução, caso a assistência técnica ocorra fora do Estado do Rio de Janeiro.

4.4.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.10 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme cronograma do item 4.2.1 deste Termo de Referência.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a SEPM, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos; por escrito ou pelo telefone O material deverá ser entregue no Depósito Central de Munições - DCMun , situado à Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói/RJ - CEP 24030-011 Telefone: (21) 2333-2801/6639 | E-mail: dcmun@pmerj.rj.gov.br

4.7 ENTREGA TÉCNICA

4.7.1 Serão exigidas amostras na fase de habilitação.

4.7.2 O licitante classificado em primeiro lugar será o responsável pela apresentação de 01 (uma) amostra no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro.

4.7.3 No caso de importação dos objetos para fins de amostra, o titular da importação será a própria licitante, que arcará, única e exclusivamente, com todas as despesas, cabendo à SEPM apenas o fornecimento de dados ou documentos que não importem ônus à Administração.

4.7.4 Caso seja de preferência da licitante, os testes que serão realizados na amostra poderão ser concretizados em local por ela designado fora do país, desde que arque com todos os custos, inclusive transporte, estadia e alimentação da Comissão Técnica composta por quatro integrantes.

4.7.5 A amostra será analisada por representantes do Batalhão de Operações Policiais Especiais, que aplicarão os procedimentos descritos nos Anexo I e I-A, do Estudo Técnico.

4.7.6 O pregoeiro informará, via chat do sistema de compras, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o dia e o horário do teste da amostra, para que possa ser acompanhado por quaisquer participantes do certame.

4.7.7 Após os testes, os representantes do BOPE emitirão, em até 03 (três) dias, laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

4.7.8 Passada a etapa de testes, as amostras ficarão à disposição do licitante, que cuidará da devolução ao fabricante/país de origem. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

4.7.9 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

4.7.10 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantagem para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELL, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25. Para fins de habilitação, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

1. **Comprovação de Aptidão:** As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto **idêntico ou similar** ao ora licitado, em quantidade equivalente ou superior a **20% (vinte por cento)** do total previsto neste Estudo Técnico.
2. **Critério de Compatibilidade:** Serão considerados compatíveis os atestados que certificarem, de forma expressa, que o licitante forneceu bens de características, finalidades e complexidade equivalentes às exigidas no presente instrumento, assegurando-se que o fornecedor já possua experiência prática na execução de contratos de igual relevância.
3. **Finalidade da Exigência:** Tal exigência visa garantir à Administração Pública a segurança da execução contratual, conforme determina o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade, resguardando a plena capacidade operacional do futuro contratado.
4. **Quantidade de Atestados:** A licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessários para demonstrar o atendimento ao requisito mínimo estabelecido, podendo somar quantitativamente os valores para alcançar o percentual exigido.
5. **Requisitos Específicos para Armamento de Uso Controlado**
 - o Para empresas **nacionais ou nacionalizadas:** apresentação de comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitida pelo Exército Brasileiro (EB), bem como o **Relatório Técnico Experimental – RETEX** ou certificação de produto expedida por organismo de certificação reconhecido pelo EB, em conformidade com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.
 - o Para empresas **estrangeiras:** comprovação de autorização de fabricação e comercialização no país de origem, acompanhada de documento equivalente ao RETEX, emitido por banco de prova ou órgão oficial competente. Na hipótese de inexistência desse documento no país de origem, deverá ser apresentada comprovação formal dessa circunstância, emitida por

autoridade competente.

6. **Inabilitação:** Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, bem como aquelas que não atenderem integralmente aos requisitos de habilitação técnica.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- 5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.
- 5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- 5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.
- 5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 6.1 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
- 6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.
- 6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.
- 6.2 **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- 6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.10 prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

- 7.2.1 Serão exigidas amostras na fase de habilitação.
- 7.2.2 O licitante classificado em primeiro lugar será o responsável pela apresentação de 01 (uma) amostra no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.2.1 No caso de importação dos objetos para fins de amostra, o titular da importação será a própria licitante, que arcará, única e exclusivamente, com todas as despesas, cabendo à SEPM apenas o fornecimento de dados ou documentos que não importem ônus à Administração.
- 7.2.2.2 Caso seja de preferência da licitante, os testes que serão realizados na amostra poderão ser concretizados em local por ela designado fora do país, desde que arque com todos os custos, inclusive transporte, estadia e alimentação da Comissão Técnica composta por quatro integrantes.
- 7.2.3 A amostra será analisada por representantes do Batalhão de Operações Policiais Especiais, que aplicarão os procedimentos descritos nos Anexo I e I-A, deste Estudo Técnico
- 7.2.4 O pregoeiro informará, via chat do sistema de compras, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o dia e o horário do teste da amostra, para que possa ser acompanhado por quaisquer participantes do certame
- 7.2.4.1 Após os testes, os representantes do BOPE emitirão, em até 03 (três) dias, laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 7.2.4.2 Passada a etapa de testes, as amostras ficarão à disposição do licitante, que cuidará da devolução ao fabricante/país de origem. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.
- 7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.2.6.1 ROTEIRO DE ENSAIOS DE AMOSTRAS – SUBMETRALHADORA CALIBRE 9 x 19 mm

7.2.6.2.2. 1. Conceitos gerais para aplicação dos testes

O presente anexo trata dos testes nas amostras previstos nas Especificações Técnicas.

Para fins de realização dos testes previstos neste edital considerar-se-á:

Falha funcional: é uma função defeituosa do armamento, da munição ou de equipamento suplementar ou acessório.

São subdivididas em duas classes:

Falhas impeditivas – aquelas que levam à falha total do armamento, só podendo ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além disso, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorrem quando houver necessidade de substituição de peça impeditiva do funcionamento correto e do manuseio completo da arma até que seja feito o reparo;

Falhas não impeditivas – aquelas que levam a impedimento momentâneo, mas podem ser eliminadas sem o uso de ferramentas.

Pane ou impedimentos de manuseio inadequado pelo operador, assim como falhas decorrentes da munição, não devem ser computados na cota de falha.

Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação da submetralhadora, sendo o teste interrompido e o participante considerado reprovado nos testes deste Anexo.

2. Dos testes

Serão realizados os seguintes testes:

Teste de metrologia e características gerais;

Teste de intercambialidade;

Teste de tiro;

Teste de precisão;

Teste de *cook-off*;

Teste de força na puxada do gatilho;

Teste de funcionamento com supressor de ruído;

Teste de queda.

2.1 Metrologia e características gerais

Para este teste serão utilizadas **02 (duas) submetralhadoras** do lote de amostras.

Todas as características exigidas serão inspecionadas e, além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, constituem critérios de reprovação:

Não possuir acabamento de primeira linha (ex.: sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais), evidenciando falha de qualidade no processo fabril, podendo inclusive causar ferimentos aos operadores ou falhas de funcionamento;

A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, não ser de fácil realização pelo operador sem uso de ferramentas;

Possibilidade de montagem equivocada de peças que possam afetar a função e a segurança.

2.2 Teste de intercambialidade

O objetivo é verificar a constância das medidas das peças e a possibilidade de utilização das mesmas entre diferentes submetralhadoras, para manutenção sem necessidade de ajustes individuais.

Para este teste, serão utilizadas **02 (duas) submetralhadoras da amostra**, realizando-se:

60 (sessenta) disparos com um carregador em modo semiautomático (30 disparos) e outro carregador em modo automático (30 disparos).

Critérios de reprovação:

Impossibilidade de 100% de intercambialidade;

Possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão;

Incidência de falha impeditiva;

Incidência superior a 02 (duas) falhas não impeditivas por amostra (não computadas as falhas decorrentes de manuseio inadequado ou falha de munição).

2.3 Teste de tiro

O objetivo é verificar a segurança funcional em geral, o ciclo de vida das peças da submetralhadora e o comportamento durante disparos com munição operacional padrão da PMERJ, calibre **9 x 19 mm**.

Serão realizados **5.000 (cinco mil) disparos** com uma das submetralhadoras da amostra ou escolhida no lote;

O teste será dividido em **05 (cinco) séries de 1.000 (mil) disparos**;

Regime de disparos: 70 (setenta) tiros em regime semiautomático e 30 (trinta) em regime automático por cada série de 100 disparos;

Cadência: até 2 (dois) tiros por segundo no regime semiautomático; no automático, a máxima do armamento;

Intervalos entre séries: 20 (vinte) minutos para resfriamento, limpeza e lubrificação (apenas manutenção de primeiro escalão, sem ferramentas);

Ao término, será realizada desmontagem para verificar danos estruturais ou desgaste excessivo.

Critérios de reprovação:

Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que comprometa o funcionamento ou a segurança;

Desgaste em peças que impeçam continuidade dos testes;

Incidência de falha impeditiva;

Mais de 02 (duas) falhas não impeditivas por mil disparos (não computadas as decorrentes de falha de munição ou manuseio inadequado).

2.4 Teste de precisão

Objetivo: determinar o desempenho de precisão da submetralhadora por meio de agrupamento dos disparos.

Amostras: 02 (duas) submetralhadoras apresentadas ou selecionadas no lote;

Distância: 25 (vinte e cinco) metros em estande de tiro;

Agrupamento desejado: circunferência de **120 mm de diâmetro**;

Apoio: suporte padrão *Ransom Rest* (ou equivalente);

Serão realizados **10 (dez) disparos aferidos** por carregador com 10 (dez) cartuchos.

Crítérios de reprovação:

Disparos fora do agrupamento estabelecido;
Oscilação pendular do projétil (entrada lateral ou instável no alvo);
Falha impeditiva;
Mais de 02 (duas) falhas não impeditivas.

2.5 Teste de Cook-off

Objetivo: verificar se ocorre ignição espontânea da carga propelente devido ao aquecimento da câmara.
Serão disparados **150 (cento e cinquenta) tiros** em regime automático, sem pausa;
Em seguida, a submetralhadora será carregada com 02 (dois) cartuchos, permanecendo carregada por **30 (trinta) minutos**;
Crítério de aprovação: não pode ocorrer ignição, detonação ou disparo involuntário.

2.6 Teste de força na puxada do gatilho

Será utilizada aparelhagem para medir a força de acionamento;
Serão aprovadas submetralhadoras com valor entre **6 e 10 lbs**.

2.7 Teste de queda

Objetivo: comprovar a segurança da submetralhadora em caso de queda de uma altura aproximada de 2,50 (dois metros e cinquenta).
Serão realizados ensaios em diferentes ângulos (0°, 90°, 180°, 270°, lateral esquerda e lateral direita);
Após cada queda, a submetralhadora será inspecionada e deverá efetuar **10 (dez) disparos de forma satisfatória**.

Crítérios de reprovação:

Percussão da espoleta;
Liberação ou desmontagem de carregador;
Marcação da espoleta;
Falha funcional impeditiva.
Obs.: Não será considerada falha impeditiva a quebra de componentes da alça ou massa de mira.

3. Sequência de aplicação dos testes

Preenchimento da planilha de metrologia e características gerais;
Teste de intercambialidade;
Testes de tiro (com simulação de desgaste);
Teste de precisão;
Teste de Cook-off;
Teste de força na puxada do gatilho;
Teste de queda;
Análise final das amostras submetidas.

4. Considerações finais

- Para supressores de ruído serão aceitos laudos técnicos de laboratórios independentes acreditados nacional e/ou internacionalmente por entidade metroológica idônea, conforme condições ambientais da MIL-STD-810H;
- Dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão designada.

ANEXO I-A

INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL, METROLÓGICA E DE FUNCIONAMENTO

NR	ITEM A INSPECIONAR	AVALIAÇÃO	
		APROVADO	REPROVADO
01	Arma suja, com material estranho em qualquer das suas partes externas		
02	Ausência de qualquer peça, acessório ou guarnição quando não puder ser corrigido em tempo pelo fornecedor		
03	Partes metálicas externas sem proteção, oxidadas ou corroídas, sem proteção superficial ou com a mesma danificada		
04	Inscrições e/ou marcações de identificação inexistentes, incompletas, ilegíveis, ou em desacordo com normas, desenhos e/ou contrato		
05	Coronha e punhos rachados ou trincadas		
06	Coronha e punhos com arranhões, mossas e mau ajustamento		
07	Armação, ferrolho ou qualquer outra peça trincada ou rachada		
08	Armação, ou qualquer peça externa com rebarbas, risco profundo ou desgaste acentuado		
09	Carregador amassado e/ou deformado influenciando funcionamento da arma		
10	Falta de ação da mola do carregador, emperramento do transportador influenciando no funcionamento da arma		
11	Peças soltas, mal fixadas ou saindo ao simples manuseio		
12	Cano com a alma e/ou câmara suja com material estranho ou manchas de oxidação		
13	Cano com a alma e/ou câmara corroída, com depósitos metálicos, raias danificadas, rebarbas, intumescimento ou desgaste acentuado		
14	Ausência do Manual de instruções do fabricante, no idioma português, conforme especificado		
15	Coronhas e punhos mal fixados		
16	Retém do carregador emperrado ou não retendo o carregador		
17	Seletor de tiro e segurança emperrado		
18	Seletor de tiro e segurança não parando na posição de segurança		
19	Interferência entre armação e ferrolho		
20	Ferrolho ou armação emperrados, com correções amassadas, dificultando o manejo		
21	Gatilho emperrado		
22	Mecanismos com funcionamento incorreto ao manejo		
INSPEÇÃO METROLÓGICA			
23	Comprimento do cano fora da especificação		
24	Capacidade do carregador abaixo do especificado		
25	Peso da arma sem carregador acima do máximo especificado na presente norma.		
26	Quantidade de carregadores fora do especificado		
DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO E/OU PEÇAS DANIFICADAS			
27	Gatilho intermediário não libera o martelo		
28	Falha na extração		
29	Falha na ejeção		
30	Falha no fechamento		
31	Falha no trancamento		
32	Falha no dispositivo de segurança		
33	Falha no retém do ferrolho		
34	Retém do carregador sem ação		
35	Esforço do gatilho, para disparo, inferior ao mínimo e superior ao máximo do especificado		
36	Falha na apresentação do cartucho por deficiência do carregador		
37	Nega de tiro por deficiência do percussor		
38	Espoleta do cartucho perfurada por ação do percussor		
39	Marcação da espoleta no manejo para carregamento		
40	Disparo espontâneo do cartucho		
41	Outros defeitos de funcionamento		
42	Extrator quebrado ou inservível		
43	Ejetor quebrado ou inservível		
44	Furo de passagem do percussor alargado		
45	Percussor quebrado		
46	Molas quebradas ou sem ação		
47	Parafusos ou encaixes da coronha frouxos		
48	Laterais do carregador empenadas ou deformadas		

49	Bordos superiores (lábios) do carregador, deformados e/ou rachados		
50	Cano intumescido (inchado ou deformado), trincado ou rachado		
51	Outras peças danificadas		
52	Intermutabilidade entre peças reservas		
53	Segurança através do seletor de tiro e segurança		
54	Segurança no manejo para o carregamento		
55	Segurança contra disparos com arma aberta e/ou destrancada		
56	Funcionamento		
57	Funcionamento nas condições limites		
58	Precisão e justeza		
59	Confiabilidade		
60	Gatilho intermediário não libera o martelo		
61	Espoleta do cartucho perfurada por ação do percussor		
62	RESULTADO DA AVALIAÇÃO		

Obs: Esta inspeção também será realizada em todas as armas recebidas.

NOTAS:

Se forem atendidas as condições da especificação, o armamento é aceito.

Deve ser considerado como defeito de funcionamento e, conseqüentemente, a reprovação da amostra, qualquer incidente que determine a interrupção do tiro (parada não programada ou mesmo impossibilidade de começar a atirar. Defeitos também incluem interrupção do tiro por peças danificadas ou inservíveis tais como falha de alimentação, extração, ejeção ou falha de funcionamento do retém do carregador ou do retém do ferrolho após o último tiro. Os defeitos atribuídos à munição não podem ser imputados à arma, devem ser registrados e devidamente identificados. Peça danificada ou inservível é qualquer peça que ocasiona defeito no funcionamento ou torna a arma sem segurança ao uso.

As amostras deverão ser encaminhadas ao BOPE, situado na Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21221-110 - Telefone: (21) 2334-3985

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco por cento) ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2026.

Rodrigo **Batista de** Souza –Sub Ten PM
ID. FUNC. 592982-2
Responsável pela elaboração do Termo de Referência/

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA

Submetralhadora Calibre 9X19mm;

Sistema de funcionamento automático, com ação dos gases direta sobre a face do ferrolho tipo *blowback*, com trancamento semirrígido pela ação da mola recuperadora fazendo o contato do ferrolho com o cano. O funcionamento devendo ser com o ferrolho fechado havendo a necessidade que o mesmo pare ou permaneça aberto após o último disparo;

Comprimento do cano de 190mm a 198mm, tipo flutuante com raiamento polido. Com garantia de mais de 18.000 disparos de vida útil do cano;

Equipada com trilhos tipo picatinny mil.spec. de 20mm nas laterais, e nas laterais e abaixo do guarda-mão em toda a sua extensão, para a fixação de lanternas táticas, apontadores laser, empunhadura vertical, e quaisquer outros acessórios táticos que se necessitem usar, bem como acima da caixa da culatra para a fixação de miras táticas;

Equipado com supressor de ruídos, que funcione tanto com munição subsônica e comum do próprio fabricante ou indicado pelo mesmo;

Empunhadura em polímero de alta resistência, tipo anatômica e ambidestra;

Registro de tiro, segurança ambidestro e regime de tiro em quatro posições:

- Segurança;
- Intermitente (semiautomático);
- *Burst* de 3 (três) ou 2 (dois) tiros;
- Rajada (contínua).

Acabamento da arma oxidado ou pintura epóxica fosca, na cor preta;

Retém do carregador de fácil acionamento sem que seja necessário desfazer-se a empunhadura ou visada, sendo este acionamento realizado pelo dedo indicador da mão que empunha;

Deverá ser fornecido com bandoleira tática tipo elástica na cor preta (*Elastic carrying sling black*);

Gatilho tipo de curso constante e dois estágios;

Capacidade de 30 (trinta) cartuchos, com alimentação por carregadores tipo cofre de polímero transparente destacável de 15 a 30 (trinta) cartuchos;

10 (dez) carregadores (01 por arma + 09 acessórios);

Peso da arma limpa de no mínimo de 2.400g e máximo de 2.790g;

O peso máximo da arma pronta não pode exceder a 3.900g;

Coronha telescópica, rebatível e facilmente removida pelo próprio operador em polímero com regulagens de comprimento;

Comprimento com a coronha retraída não superior a 640mm, e 690mm com a mesma estendida, e o comprimento com a coronha rebatida não deverá ser superior a 440mm;

O comprimento máximo com coronha estendida e com silenciador não poderá exceder a 937,5mm;

Empunhadura frontal específica do armamento;

Ser fornecido com o armamento case rígido para o transporte e proteção dos mesmos;

Peças de reparo, no valor mínimo de 1% do valor total do contrato, indicadas pelo fabricante;

As armas deverão ser brasonadas com os símbolos previstos na legislação da corporação;

Manual de Operação em Português

Acessórios:

- Supressor de ruídos, que funcione tanto com munição subsônica e comum do próprio fabricante ou indicado pelo mesmo, total de 50;
- Bandoleira tática tipo elástica na cor preta (*Elastic carrying sling black*), total de 50;
- 10 (dez) carregadores (01 por arma + 09 acessórios), total de 500
- Empunhadura frontal específica do armamento, total de 50;
- Case rígido para o transporte e proteção dos mesmos, total de 50;
- Dispositivo de carregamento do carregador, total de 50;
- Dispositivo de descarregamento do carregador, total de 50;
- 01 grampo de acoplagem para dois carregadores em paralelo, total de 50;
- 01 kit de limpeza próprio do armamento (1/arma), total de 50;;
- 01 (um) supressor de ruídos de reposição;
- 01 Kit básico de manutenção para (1/arma), total de 50;
- 05 (cinco) Kits de ferramentas específicas da arma, para manutenção completa do armamento com kits calibradores;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO
(papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

ITEM	Descrição resumida do Item	unidade de medida	Qtd Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
1	SUBMETRALHADORA, FUNCIONAMENTO: SISTEMA DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO COM AÇÃO DOS GASES DIRETA SOBRE A FACE DO FERROLHO TIPO BLOWBACK, MATERIA-PRIMA: POLÍMERO, ACABAMENTO: OXIDADO PRETO FOSCO, CALIBRE: 9 X 19 MM, CAPACIDADE TIRO: 30 CARTUCHOS, ALCANCE UTIL: 200 M, ACESSÓRIO: TRILHOS PICATINNY, SUPRESSOR, CARREGADOR, KIT LIMPEZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (ID - 163817)	und	50		
	Supressor de ruídos, que funcione tanto com munição subsônica e comum do próprio fabricante ou indicado pelo mesmo. Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	Bandoleira tática tipo elástica na cor preta (Elastic carrying sling black) Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	10 (dez) carregadores (01 por arma + 09 acessórios)		500		
	Empunhadura frontal específica do armamento. Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	Case rígido para o transporte e proteção dos mesmos. Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	Dispositivo de carregamento do carregador. Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	Dispositivo de descarregamento do carregador. Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	01 grampo de acoplamento para dois carregadores em paralelo. Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
	01 kit de limpeza próprio do armamento (1/arma). Conforme descritivo técnico do Anexo I		50		
01 (um) supressor de ruídos de reposição; Conforme descritivo técnico do Anexo I		01			
01 Kit básico de manutenção para (1/arma). Conforme descritivo técnico do Anexo I		50			

	05 (cinco) Kits de ferramentas específicas da arma, para manutenção completa do armamento com kits calibradores; Conforme descritivo técnico do Anexo I		05		
	Manual de Operação em Português		01		

Valor total para as quantidades: R\$, US\$ ou € (VALOR POR EXTENSO)

. Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Art 124, Caput e Art 125 da Lei 14.133.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual nº

: Endereço:

Fone: E-mail:

CEP Cidade: Estado:

Banco: Conta Corrente Agência:

Local e data

Local e data Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

(papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

ITEM	Descrição resumida do Item	Un. de Média	Quantidade Aquisição	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro)	Taxa de câmbio (R\$)1	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$)2	IPI (R\$)3 %	PIS (R\$)4 %	COFINS (R\$)5 %	ICMS (R\$)6 %
------	----------------------------	--------------	----------------------	-----	--	-----------------------	--	--------------	--------------	-----------------	---------------

1	SUBMETRALHADORA, FUNCIONAMENTO: SISTEMA DE FUNCIONAMENTO AUTOMATICO COM ACAO DOS GASES DIRETA SOBRE A FACE DO FERROLHO TIPO BLOWBACK, MATERIA-PRIMA: POLIMERO, ACABAMENTO: OXIDADO PRETO FOSCO, CALIBRE: 9 X 19 MM, CAPACIDADE TIRO: 30 CARTUCHOS, ALCANCE UTIL: 200 M, ACESSORIO: TRILHOS PICATINNY, SUPRESSOR, CARREGADOR, KIT LIMPEZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (ID - 163817)	und	50	9301.90.00							
	Supressor de ruídos, que funcione tanto com munição subsônica e comum do próprio fabricante ou indicado pelo mesmo, Conforme descritivo técnico do Anexo I		50	9305.9							
	Bandoleira tática tipo elástica na cor preta (Elastic carrying sling black), Conforme descritivo técnico do Anexo I		50	9305.9							
	10 (dez) carregadores (01 por arma + 09 acessórios),		500	9305.9							
	Empunhadura frontal específica do armamento,		50	9305.9							
	Case rígido para o transporte e proteção dos mesmos,		50	9305.9							
	Dispositivo de carregamento do carregador,		50	9305.9							
	Dispositivo de descarregamento do carregado		50	9305.9							
	01 grampo de acoplagem para dois carregadores em paralelo		50	9305.9							
	01 kit de limpeza próprio do armamento (1/arma),		50	9305.9							
	01 (um) supressor de ruídos de reposição;		01	9305.9							
01 Kit básico de manutenção para (1/arma)		50	9305.9								
05 (cinco) Kits de ferramentas específicas da arma, para manutenção completa do armamento com kits calibradores;		05	9305.9								
Manual de Operação em Português			9305.9								

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 - O Imposto sobre Produtos Industrializados é um tributo de competência federal e incide sobre as mercadorias relacionadas em sua tabela de incidência - TIPI, que é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), independentemente do processo de industrialização ter ocorrido dentro das fronteiras do País ou no exterior. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

4 e 5 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas

6 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002. 7 - No campo "Outras Despesas" deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outro

7 - No campo "Outras Despesas" deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros

8 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por () dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Art 124, Caput e Art 125 da Lei 14.133.

Os dados da empresa são:

Razão Social: (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) nº:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente): _____ RG (ou equivalente): _____
Inscrição Estadual nº (ou equivalente) nº: _____

: Endereço:

Fone: _____ E-mail: _____

CEP _____

Cidade _____ Estado: _____

Banco: _____ Conta Corrente Agência: _____ Agência: _____

Local e data Assinatura do Representante Legal

Local e data

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que: 1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades operacionais da **Companhia de Intervenção Tática (CIT/BOPE)**, que possui efetivo total de 58 policiais, dos quais 48 pertencem ao **time tático**, diretamente envolvidos em operações de alto risco.

Considerando a criticidade das missões e a necessidade de prontidão operacional, cada policial do time tático deve dispor de um armamento individual, assegurando a plena capacidade de atuação. Ressalta-se que, durante operações, os armamentos permanecem acautelados à disposição da Justiça, para fins de perícia e instrução processual, e que alguns ficam indisponíveis devido a manutenção preventiva ou corretiva. Nesses casos, a reserva técnica garante a continuidade operacional sem prejuízo à prontidão do time.

A composição técnica do time tático é organizada em 12 operadores por equipe, distribuídos da seguinte forma: Primeiro binômio, Binômio do Comandante (CMT), Binômio de Tarefas Especiais, Binômio do SubCMT, Binômio Brecheiros (Explosivistas) e Binômio de segurança do negociador.

O emprego da submetralhadora depende do tipo de ocorrência, ambiente, número de causadores da crise e armamentos utilizados pelos infratores, o que reforça a necessidade de todos os operadores estarem plenamente habilitados e equipados para atuação.

Unidade Envolvida e Suas Funções

Companhia	Denominação	Natureza das Atividades	Justificativa Operacional
2ª CIA	Companhia de Intervenção Tática	Atuação em gerenciamento de crises com reféns, sequestros, barricadas e situações críticas de alto risco	Necessidade elevada de equipamentos resistentes e seguros para intervenção em situações táticas complexas e de alto risco, garantindo proteção do policial e controle da força.

Dessa forma, a quantidade solicitada foi definida com base na seguinte distribuição:

DESCRIÇÃO	QTD
Equipe ALFA	12
Equipe BRAVO	12
Equipe CHARLIE	12
Equipe DELTA	12
Reserva Técnica	02
TOTAL	50

Justificativa do total solicitado:

Garantir que todos os operadores do time tático possuam armamento próprio;

Assegurar disponibilidade contínua mesmo durante perícias ou manutenções;

Manter reserva técnica para contingências e substituições emergenciais;

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Batista de Souza, Subtenente**, em 08/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121388537** e o código CRC **E732DE65**.

Referência: Processo nº SEI-350014/020525/2025

SEI nº 121388537

Av. Alm. Frontin, Nº 628 - Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-040
Telefone: 3105-1774